



RESOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI
Nº 020/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026, APROVOU POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, NOS SEGUINTE TERMOS:

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1.307/2025, QUE DISPÕE SOBRE A PUNIÇÃO AOS TUTORES E NÃO TUTORES DE ANIMAIS QUE OS SUBMETEM A CONDIÇÕES DE ABANDONO E MAUS-TRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 1.307/2025 passa a vigorar acrescido dos § 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§ 1º A denúncia formalizada junto ao órgão competente do Município que resultar na identificação do infrator e na aplicação da multa garantirá ao denunciante o direito a recompensa financeira.

§ 2º A recompensa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago pelo infrator a título de multa, sendo liberada somente após a comprovação do recolhimento integral da penalidade.

§ 3º O pagamento da recompensa prevista no § 2º deste artigo será realizado com recursos provenientes das multas arrecadadas nos termos desta Lei, observada a regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI

Presidente da Câmara